



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. ENTE

Nome:	Governo do Estado de Roraima / RR	CNPJ:	84.012.012/0001-26
Endereço:	Praça do Centro Civico	Complemento:	Palácio Senador Hélio Campos
Bairro:	Centro	CEP:	69301-380
Telefone:	(095) 2121-7983	Fax:	(095) 2121-7390
		E-mail:	governador@cti.rr.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	CPF:	076.548.714-49
Cargo:	Governador	Complemento do Cargo:	
E-mail:	governador@cti.rr.gov.br	Data Início de Gestão:	07/04/2014

3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

Nome:	Instituto de Previdência do Estado de Roraima	CNPJ:	03.491.063/0001-86
Endereço:	Rua Araújo Filho	Complemento:	
Bairro:	Centro	CEP:	69301-090
Telefone:	(095) 2121-3950	Fax:	
		E-mail:	iper@iper.rr.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ANDREY CEZAR WINDSCHEID CRUZEIRO DE HOLLANDA	CPF:	946.472.242-87
Cargo:		Complemento do Cargo:	
Telefone:		Data Início de Gestão:	07/11/2014
		E-mail:	

5. GESTOR DE RECURSOS

Nome:	ANDREY CEZAR WINDSCHEID CRUZEIRO DE HOLLANDA	CPF:	946.472.242-87
Cargo:		Complemento do Cargo:	
Telefone:		Data Início de Gestão:	07/11/2014
Entidade Certificadora:	ANBIMA CPA-10	E-mail:	
		Validade Certificação:	01/11/2016

6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho	CPF:	825.663.482-00
Telefone:	(095) 2121-3969	Fax:	(095) 2121-3961
Data de envio:	30/12/2014	E-mail:	carlos.praia.iper@gmail.com

7. DEMONSTRATIVO

Exercício: 2015

Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho

CPF: 825.663.482-00

Data da Elaboração: 10/12/2014

Data da ata de aprovação: 23/12/2014

Órgão superior competente: Conselho Estadual de Previdência

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Indexador: IPCA

Taxa de Juros: 6,00 %

Divulgação/Publicação: (X) Meio Eletrônico (X) Impresso

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos	
	Limite da Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º		
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00	64,32
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00	5,87
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, a	80,00	23,21
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, a	30,00	0,00
Poupança - Art. 7º, V, a	20,00	3,89
FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI	15,00	0,00
FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, a	5,00	0,00
FI Renda Fixa Crédito Privado - Art. 7º, VII, b	5,00	0,00
Renda Variável - Art. 8º		
FI Ações referenciados - Art. 8º, I	30,00	0,00
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III	15,00	0,38
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00	2,33
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00	0,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00	0,00
Total		100,00

Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e de câmbio, entre outras variáveis. O cenário de mercado adotado apresentou as seguintes expectativas segundo o Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN), Expectativa de mercado para 2015:

Indicador	2014	2015							
C r e s c i m e n t o	0,27	1	R e a l	d o	P I B	(%	a a	.)
P r o d u ç ã o	-2,24	1,42	I n d u s t r i a l			(%)		
T a x a	5,1	6,1	d e	d e s e m p r e g o		(%	-	m é d i a)
I P C A	6,45	6,3	(I B G E)			-	%	a a	.
I G P - M	3,09	5,5	(F G V)			-	%	a a	.

Objetivos da gestão

A Política Anual de Investimentos é uma ferramenta gerencial que possibilita ao Diretor-Presidente e ao Conselho Estadual de Previdência, visando conduzir melhor a administração dos ativos financeiros e facilitar a comunicação entre os gestores e o mercado financeiro. Além disso, possibilita fazer adequações no âmbito do sistema de previdência, em decorrência de possíveis mudanças advindas do controle dos recursos aplicados no mercado financeiro e que possam afetar o patrimônio do Instituto.

A Política Anual de Investimentos estabelece, ainda, o índice referencial de rentabilidade a ser atingido pelos gestores, faz adequação das aplicações aos ditames legais e mostra a estratégia de alocação de recursos para o ano de 2015.

No intuito de alcançar o índice referencial de rentabilidade para as aplicações dos recursos previdenciários, a estratégia de investimento proposta prevê sua diversificação nos segmentos de renda fixa e renda variável. As aplicações em renda fixa serão efetuadas em fundos de investimentos e/ou aquisição de títulos públicos.

As aplicações em fundos de investimentos, no segmento renda fixa ou renda variável, poderão ser efetuadas em mais de uma instituição financeira oficial e, preferencialmente, em fundos de investimentos organizados para receber recursos nos termos da legislação aplicada aos RPPS.

A administração do IPER, por meio de sua política de investimentos, pretende preservar o capital do RPPS, mantendo os investimentos em aplicações compatíveis com a legislação pertinente e consideradas, pelos especialistas, como as de menor risco e com melhores condições de manutenção da taxa de rentabilidade esperada, dentro dos limites legais e operacionais, e da liquidez adequada dos ativos, traçando-se, dessa forma, uma estratégia de investimentos de curto, médio e longo prazo, capaz de garantir a meta atuarial anual ou, se possível, superá-la.

Esta PAI define as diretrizes e práticas de gestão dos recursos em moeda corrente do Instituto de Previdência Estadual de Roraima, como um plano de longo prazo para assegurar:

- ? Meta de rentabilidade tanto para Renda Fixa quanto Renda Variável: IPCA + 6% ao ano;
- ? Aprimorar a gestão dos investimentos geridos pelo IPER;
- ? Acompanhar sistematicamente a rentabilidade dos recursos aplicados;
- ? Tratar com celeridade as movimentações financeiras, no que se refere à aplicações, resgates e pagamentos;
- ? Zelar pela integralidade e imparcialidade dos membros do Conselho Estadual de Previdência e Comitê de Investimentos.

Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

O Comitê de Investimento deverá subsidiar as decisões do Conselho Estadual de Previdência – CEP e do gestor quanto às categorias de investimento, alocações, limites e restrições obedecendo necessariamente os previstos na Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do IPER, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais e/ ou operações compromissadas.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos de investimentos. O prazo de vencimento dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerão à política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Para o segmento de renda fixa e renda variável, o benchmark utilizado será a meta atuarial.

Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

O IPER adota, na forma do artigo 15º, inciso I, da Resolução nº 3.922/10, a GESTÃO PRÓPRIA como método de administração dos seus ativos, vedada contratação de empresa especializada em assessoramento na área de mercado financeiro.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, recomendando os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

O IPER elaborará mensalmente três tipos de relatórios:

- 1) Performance do Portfólio, que permite acompanhar a evolução do patrimônio do Instituto, bem como as aplicações e resgates;
- 2) Performance do Investimento, que permite acompanhar o desempenho dos ativos perante a meta atuarial;
- 3) Relatório de Alocação que permite acompanhar o enquadramento dos investimentos perante a Resolução vigente e à Política de Investimentos;

Tais informações, incluindo os indicadores do mercado financeiro, compõem o Relatório Mensal da Rentabilidade da Carteira, que é repassado ao Diretor-Presidente, Comitê de Investimentos e Conselho de Previdência Estadual e condiz com a obrigatoriedade exigida na PORTARIA MPS Nº 519, DE 24 DE AGOSTO DE 2011 - DOU DE 23/08/2011, onde de acordo com o Art. 3º, inciso "V", define:

"V - elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;"

Observações

DE ACORDO COM o art. 23 da Resolução n. 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, fica instituído as seguintes vedações de novas aplicações ao RPPS:

- 1) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento com atuação em mercados de derivativos, ainda que seja para proteção da carteira do próprio fundo;
- 2) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- 3) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- 4) Praticar as operações denominadas Day-Trade, tanto em FI quanto na carteira própria do IPER, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social e;
- 5) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do CMN Nº. 3.922/2010;
- 6) Ficam vedadas novas aplicações em FIDC's, FIP's, Fundos Imobiliários, Private Equity, Small Caps, e em fundos de investimento fechados;
- 7) Ficam vedadas novas aplicações em Fundos de Investimento em Renda Fixa, de condomínio aberto com prazo de resgate superior a D+2, ou taxa de administração superior a 0,30%, ou quando houver a cobrança da taxa de performance;
- 8) Ficam vedadas novas aplicações em Fundos de Investimento em Renda Variável, de condomínio aberto com prazo de resgate superior a D+4, ou taxa de administração superior a 1,5%, ou quando houver a cobrança da taxa de performance;

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Estado ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Os relatórios de investimento serão mantidos à disposição do Ministério da Previdência, órgãos fiscalizadores, bem como dos segurados, sendo assegurada a publicidade mensal dos relatórios no site do RPPS

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente:	076.548.714-49 - FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	Data: __/__/__	Assinatura:
Representante Legal da Unidade Gestora:	946.472.242-87 - ANDREY CEZAR WINDSCHEID CRUZEIRO DE HOLLANDA	Data: __/__/__	Assinatura:
Gestor de Recurso RPPS:	946.472.242-87 - ANDREY CEZAR WINDSCHEID CRUZEIRO DE HOLLANDA	Data: __/__/__	Assinatura:
Responsável:	825.663.482-00 - Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho	Data: __/__/__	Assinatura: